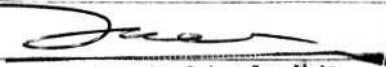


tará esta lei no prazo de trinta (30) dias a contar de sua sanção e publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei Nº 306 de 03.12.96 e demais disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 12 de maio de 1997.

  
 Dr. Joaquim Guimarães Neto  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071135953-91

### LEI Nº 325 DE 21 DE MAIO DE 1997.

Desapeta do domínio público Municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação ao Estado do Ceará e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desapetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do município de Groaíras, o bem imóvel a seguir descrito, próprio para construção: Uma área de terra de forma regular, medindo 25,30 metros de frente por 36,00 ditos de fundos, o equivalente a 910,80 m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a Rua Princesa Isabel, pelo lado esquerdo com a Rua José Ferreira do Nascimento, pelo

los fundos com terrenos do patrimônio municipal e pelo lado direito com Antonio Ribeiro de Araújo, conforme matrícula nº 210 do Cartório Azevedo do 1º Ofício, de Broaíras.

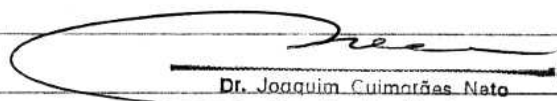
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, em que foi construído a sede própria do Fórum Desembargador José Maria de Melo da Comarca de Broaíras.

Parágrafo Único - Todas as despesas relacionadas com a construção, instalação, funcionamento e manutenção do aludido Fórum ficaram às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da dotação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona em seu art. 1º reverterá ao patrimônio do Município de Broaíras, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Broaíras, em 22 de maio de 1997.

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91